	¢
	Ċ
	9
	ç
	۶
	í
	:
	Ļ
	ç
	9
٠.;	5
por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	2
O	7
\vdash	۶
Z	٠
⋖	L
ഗ	L
'n	۵
\sim	9
\simeq	9
П	Ļ
S	7
Ш	•
\neg	9
ਨ	۵
\simeq	۵
DRIGL	L
\Box	L
0	3
œ	Ē
MAZONIA LINS RODRIGUES DOS SA	1
92	ı
_	i
\equiv	÷
_	
\simeq	
Z	
\circ	
Ň	í
ď	1
3	i
7	1
`:	
⋖	
œ	
⋖	7
>	1
Ξ.	1
8	-
	į
æ	
₻	ì
ē	i
Ε	
<u>_</u>	1
.≌	
ō	1
ਰ	
0	
ဓ	:
ado	-
inado	-
sinado	-
ssinado	
assinado	11
oi assinado	
foi assinado	
to foi assinado	L. 66 11
nto foi assinado	- 1. the - 11 11t -
ento foi assinado	the terms Henry day
mento foi assinado	-14- L. Mar. 11
umento foi assinado	11 - 1. (4 1)
cumento foi assinado	11 - 1- 14 - 11
locumento foi assinado	11 - 1. 14 - 11
documento foi assinado	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.
e documento foi assinado	11
ste documento foi assinado	and the second s
Este documento foi assinado	and the second of the second o
Este documento foi assinado digi	the annual to the better Heaville
Este documento foi assinado	
Este documento foi assinado	
Este documento foi assinado	
Este documento foi assinado	COCCOLT LOCOCCO COCCLETO

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,				
Edição Nº				
De	_//			



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº
FIS. IN

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1142/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11458/2018.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração
- 3- Embargante: Aida Cristina Tapajós Andrade
- **4- Advogado:** Bruno Medeiros Diniz de Carvalho, OAB/AM nº 8.584, e Ranyelle Barbosa de Araújo, OAB/AM n° 13.177
- **5- Procurador oficiante do processo:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 6- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Determinação.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **7.1.** Conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Sra. Aida Cristina Tapajós Andrade, tendo em vista que esses atenderam aos parâmetros previstos no art. 148, §1º, da Resolução nº 4/2002-TCE/AM; para, no mérito:
- 7.2. Negar Provimento aos presentes Embargos de Declaração opostos pela Sra. Aida Cristina Tapajós Andrade em virtude da ausência de vícios processuais (omissão, contradição e obscuridade) no julgado;
- 7.3. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno SEPLENO que cientifique do decisum a Sra. Aida Cristina Tapajós Andrade, por meio de seus patronos, Sr. Bruno Medeiros Diniz de Carvalho, OAB/AM nº 8.584, e Sra. Ranyelle Barbosa de Araújo, OAB/AM nº 13.177, nos termos da Resolução nº 4/2002-TCE/AM, com cópia do Relatório/Voto e deste Acórdão.

8- Ata: 38ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.9- Data da Sessão: 4 de Novembro de 2019

	σ
	Inc. 4R4FFDD8-25D83RFF-3C4A92CF-1F68B800
	g
	Щ
	7
	چ
	ò
NTOS.	4
È	۶
ĕ	H
Ś	ă
8	Ř
GUES DO	7
믝	ď
₫	5
K	H
SRODRIC	Ž
22	o códiao. 4B
ž	Š
J	٦
₹	5
õ	a
Σ	3
AMAZONIA LINS F	f
YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	۰.
AR	٩
Σ̈́	ď
ē	۲/۷
ţ	2
ĕ	5
븚	8
gi	a
ē	+
ğ	÷
ij	ū
3SS	۶
<u></u>	?
ō	#
eut	4
Ĕ	Ü
ನ	a
ŏ	S
ste	2
Ш	noferência acesse o sit
	'n
	ρr
	Ju.

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,				
Edição Nº				
De	_//_			



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1142/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral